



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio

contato@valorconsultores.com.br

www.valorconsultores.com.br

23º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

JULHO DE 2018

ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0010084-49.2016.8.16.0173

2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA/PR.

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, cj. 210, CEP 87.020-025. +55 44 3041-4882

São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

www.valorconsultores.com.br

1 de 5



As informações apresentadas neste RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Como também são baseadas nas informações coletadas pela AJ em visita às instalações da empresa e da análise processual.

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	23/08/2016	Pedido de recuperação judicial
33	13/09/2016	Deferimento do processamento
41	13/09/2016	Aceite da nomeação da Administradora Judicial
	28/09/2016	Publicação do edital do art. 52, § 1º ("edital do devedor")
81	05/10/2016	Relatório inicial e 1º Relatório mensal de atividades
	19/10/2016	Fim do prazo para habilitações e divergências de créditos
106	27/10/2016	2º Relatório Mensal de Atividades
112	09/11/2016	Apresentação do plano de recuperação judicial
139	29/11/2016	3º Relatório Mensal de Atividades
173	21/12/2016	4º Relatório Mensal de Atividades
195	16/01/2017	Relação de credores da Administradora Judicial
217	30/01/2017	5º Relatório Mensal de Atividades
	24/02/2017	Veiculação do edital do art. 7º, § 2º ("edital do AJ")
	24/02/2017	Veiculação do edital do art. 53, parágrafo único ("edital do plano")
261	27/02/2017	6º Relatório Mensal de Atividades
	14/03/2017	Fim do prazo para apresentação de impugnações de crédito

		ao juízo
275	30/03/2017	7º Relatório mensal de atividades
	11/04/2017	Fim do prazo para apresentar objeção ao plano
277	30/03/2017	Requerimento AJ para convocação de AGC
279	05/04/2017	Decisão judicial de convocação da AGC e demais providências
299	06/04/2017	Edital de intimação dos credores
321	19/04/2017	Recuperanda comprova publicação edital do art. 36 ("edital da AGC") em jornais locais
327.2	24/04/2017	Veiculação do edital do art. 36 ("edital da AGC") –DJe
328	27/04/2017	8º RMA
343	11/05/2017	Retificação da relação de credores – decisão de impugnação
362	17/05/2017	crédito nº 4380-21.2017.8.16.0173
		9º RMA
	19/05/2017	Assembleia Geral de Credores, primeira convocação.
369	25/05/2017	Decisão de homologação do plano de recuperação judicial
430	30/06/2017	10º RMA
450	31/07/2017	11º RMA
462	31/08/2017	12º RMA
469	29/09/2017	13º RMA
472	31/10/2017	14º RMA
505	29/11/2017	15º RMA
518	22/12/2017	16º RMA
548	31/01/2018	17º RMA
597	27/02/2018	18º RMA
633	29/03/2018	19º RMA
676	30/04/2018	20º RMA
723	31/05/2018	21º RMA
771	30/06/2018	22º RMA

Eventos Futuros

25/05/2019 Encerramento da recuperação judicial após o período de supervisão judicial (art. 61)

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, cj. 210, CEP 87.020-025. +55 44 3041-4882

São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

www.valorconsultores.com.br

2 de 5



2. ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

A Recuperanda ingressou com pedido de Recuperação Judicial na data de 23/08/2016, que teve seu processamento deferido por decisão datada de 13/09/2016, juntada no seq. 33 dos autos, tendo apresentado o Plano de Recuperação Judicial, acompanhado do Laudo Econômico Financeiro e de Avaliação dos Bens e Ativos do Devedor no seq. 112, cumprindo o contido no art. 53 da LRE.

As informações sobre a relação de credores confeccionadas pela AJ e sobre a apresentação do plano de recuperação judicial, em atendimento ao art. 7º, § 2º da LRE (relação de credores) e ao art. 53, parágrafo único da LRE (aviso de apresentação do plano), respectivamente, já foram devidamente veiculadas em edital no DJe/TJPR edição n. 1917, na data de 24/02/2017.

Considerando que houve objeções por credores ao plano de recuperação apresentado, nos termos do art. 56 da LRE, foi convocada Assembleia Geral de Credores em: (i) 1ª convocação: 19/05/2017, às 14h e (ii) 2ª convocação: 26/05/2017, às 14h, ambas no Centro de Eventos do Hotel Caiuá, Av. Presidente Castelo Branco, nº 3.475, Umuarama/PR (cf. decisão de seq. 279 e edital do art. 36 da LRE veiculado no DJe/TJPR em 24/04/2017, edição nº 2015).

A Assembleia Geral de Credores foi instalada em 1ª convocação, na data de 19/05/2017, ocasião em que foi apresentado pela

Recuperanda os principais pontos de seu PRJ, que posteriormente posto em votação, obteve aprovação nas classes I e IV no critério quantitativo (cabeça) por 100% dos credores. Na classe III, houve aprovação no critério qualitativo (valor), por credores detentores de 71,81% dos créditos habilitados a votar, e rejeição no critério quantitativo (cabeça), representado por 60% dos credores presentes. A ata da AGC foi juntada aos autos em 22/05/2017, seq. 362, juntamente com a planilha de votação e a lista de presença.

A Recuperanda requereu a dispensa de apresentação de certidões e a concessão de recuperação judicial por *cram down*, conforme manifestação juntada no seq. 367.

Em data de 25/05/2017, a Recuperação Judicial foi concedida na forma do art. 58, §§ 1º e 2º da LRE, conforme decisão juntada no mov. 369.1. Contra a referida decisão houve interposição de recursos perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, valendo observar que no Agravo de Instrumento nº 1.716.531-2, interposto pelo Estado do Paraná, houve reforma para fins de exigência de apresentação das certidões previstas no art. 57 da LRE.

Face ao citado Agravo de Instrumento, este Juízo determinou perante decisão de seq. 772 que a Recuperanda comprovasse a regularidade fiscal mediante apresentação de CNDs da União, dos Estados do Paraná e da Bahia e dos Municípios onde possui matriz e filiais, sob pena de



indeferimento da recuperação judicial, com consequente extinção do feito sem resolução de mérito.

Por outro lado, também em face ao referido Agravo, a Recuperanda interpôs Recurso Especial remetido ao Superior Tribunal de Justiça, o qual não passou pelo exame de admissibilidade no dia 18/07/2018, mas não houve trânsito em julgado desta decisão, até o momento.

2.1. Cumprimento do plano de recuperação judicial

Dentre as funções desempenhadas pelo administrador judicial após a homologação do plano e concessão da Recuperação Judicial, encontra-se a fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial pelo devedor, conforme determina o art. 22, II, "a" da LRE.

O plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores, prevê o pagamento inicialmente dos credores da Classe I (item 6.2.1 do plano) e Classe IV (item 6.2.3.2.2 do plano).

A AJ solicitou aos representantes da Recuperanda os comprovantes de pagamento de seus credores, porém, até a conclusão deste relatório os documentos não foram fornecidos.

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS RELEVANTES

Durante a vistoria realizada em 12/07/2018, a AJ pôde constatar que a base da empresa situada à Rodovia PR 482, saída para Maria Helena-PR, denominada "PANTERA" estava em obras. No local estava funcionando o escritório administrativo da Recuperanda, com 02 (dois) funcionários presentes, os Senhores Peterson e André Vasconcelos Annes, ocupantes das funções de vendedores.

Quanto ao sócio-proprietário Sr. Atilio Bufalo Junior, não estava presente no local. A AJ tentou contatá-lo através de telefone para colheita de maiores informações, porém não obteve sucesso, sendo informado pelos vendedores da Recuperanda que estava em viagem ao Estado de São Paulo para resolver assuntos referentes à distribuidora.

A AJ também foi informada de que devido as obras em execução no local, a Recuperanda voltou a utilizar a antiga base situada na Rua Naga, s/n, Parque Industrial, na cidade de Umuarama-PR. A AJ então dirigiu-se até o referido endereço, onde constatou a movimentação de caminhões tanque, sendo informado pelo Sr. Beraldo, funcionário que ali se apresentou como representante da Recuperanda, noticiando que a empresa passou a utilizar a base havia uma semana e que os tanques são para estocagem de álcool, água e diesel, e que no momento havia estocado cerca de 200 mil litros de álcool.



Além disso, a AJ entrou em contato telefônico com o contador da empresa, Sr. Hugo, que informou que a base da Rua Naga possui todas as licenças necessárias para normal operação, sendo que as notas fiscais emitidas estão saindo com o endereço da Rua Naga. Informou ainda o contador que o local é alugado e que o mesmo iria encaminhar à AJ o contrato de locação, que não foi entregue até à conclusão deste relatório.

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Recuperanda também não encaminhou à AJ os documentos necessários para a realização da análise das informações financeiras, conforme estipulado nos autos. Dessa maneira, as informações financeiras e suas análises, referente ao mês de maio de 2018 integrarão o próximo RMA.

5. VISTORIA DA AJ ÀS INSTALAÇÕES DA RECUPERANDA

Para o bom exercício de suas atribuições de “fiscalização das atividades do devedor” (art. 22, I, LRE) a AJ adota como prática visitas periódicas às instalações da empresa. Nessas visitas a AJ reúne-se com os gestores e consultores da Recuperanda, além de verificar o regular funcionamento de suas atividades *in loco*. Na vistoria realizada no dia 12/07/2018, foi possível constatar que a Recuperanda vem realizando suas atividades normalmente, apesar de seu escritório administrativo ainda estar

situado na Rodovia PR-482, conforme pode-se constatar pelas fotografias em anexo.

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, cj. 210, CEP 87.020-025. +55 44 3041-4882

São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

www.valorconsultores.com.br

5 de 5

